

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM N.º 006/2019

DE 09 DE ABRIL DE 2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

Ao cumprimentá-los, de forma cordial e atenciosa, VIMOS nos termos do que dispõe o artigo 165, § 2.º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), **ENCAMINHAR**, para análise e deliberação dessa Câmara Municipal, a inclusa Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que dispõem sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro do ano de 2020.

Diante do cenário econômico e político - vivenciado pelo Brasil, que recebe também reflexos da política econômica mundial, nos motiva a projetar para o ano de 2020 um orçamento ainda mais austero, com objetivo de dar continuidade aos programas e projetos já em andamento e/ou aqueles que se encontram em fase de elaboração – com ênfase para os que são cofinanciados pelos governos Estadual e Federal.

A propositura em apreço possui como fito precípua, ofertar à administração condições exíguas e propícias à execução das atividades e projetos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa conduzir diligente e eficientemente, sob a égide financeira os comandos desta Municipalidade.

O prazo de encaminhamento desta Peça, instrumento de Planejamento da Administração Pública, está consignado no § 5º do art. 42 da Constituição Estadual; sua estrutura é consubstanciada na Lei Orgânica do Município, combinada com os ditames da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, guardando compatibilidade com o Plano Plurianual do quadriênio 2018 - 2021.

Imperioso aduzir que Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é um veículo cujo objetivo consiste em fazer a conexão entre o Plano Plurianual-PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como função principal a seleção das ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridades na execução do orçamento de 2020, observando a ordem de prioridades

Stela Maria de Castro Duarte

Diretora Executiva Municipal

São Gonçalo do Amarante - Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000

São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0

E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

15/04/19
13:45hs

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

representadas setorialmente, como Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social, criando o caminho para se desenvolver o trabalho justo em proveito do Povo Gonçalense.

Destarte, consigna-se que a LDO é também oportunidade ímpar que a legislação prima para elaboração do Anexo de Metas Fiscais, constituindo informações sobre as Metas Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - acompanhado da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Assim Senhor Presidente e Digníssimos Vereadores, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, certo do respaldo legal que necessita obter dessa augusta Casa para poder propiciar melhor qualidade de vida à Comunidade de São Gonçalo do Amarante.

Antecipadamente, agradecemos o apoio dos Nobres Vereadores, renovando a confiança e respeito que sempre dispensamos a esse Poder Legislativo.

Cordialmente,



Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal



Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGa

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº **008** /2019 SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE ABRIL DE 2019

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, 9ª Edição.

Art. 3º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos, Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, 9ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência de 2020 e para os dois seguintes.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão e/ou eliminação de programas, projetos e/ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer o comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo, também, análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS
TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem da obtenção dos recursos e sua devida aplicação.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 389/2018 da STN, estabelece o comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO.**



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os anos de 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para os anos de 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o ano de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar e/ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada Unidade Gestora, especificando aqueles vínculos à Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o ano de 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois exercícios seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o ano de 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF) e autorizará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de 80% do total da despesa fixada no orçamento.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o ano de 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno de cada poder (art. 70 caput e seu parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e/ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o ano de 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária do ano de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades e/ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária para o ano de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no ano de 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir e/ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para o ano de 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo para o ano de 2020, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder e/ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro do ano de 2020, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º - A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
ESTADO CEARÁ, em 09 de abril de 2019.



Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2020



ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2020

SECRETARIA DE GOVERNO

- ✓ Ação: Manutenção e funcionamento administrativo da SEGOV;
- ✓ Ação: Divulgação ampla e periódica das contas e ações em todas as áreas de governo;
- ✓ Ação: Pagamento de Sentenças Judiciais;
- ✓ Ação: Gestão e manutenção da Procuradoria do município;
- ✓ Ação: Promoção e/ou realização de eventos;
- ✓ Ação: Criação, produção e veiculação das ações do governo;
- ✓ Ação: Realização do Projeto Governar com o Povo;
- ✓ Ação: Manutenção das ações de Defesa Civil;
- ✓ Ação: Realização de ações de redução dos efeitos da estiagem;
- ✓ Ação: Expansão e acompanhamento do sistema de monitoramento eletrônico;
- ✓ Ação: Reforma e ampliação da sede da Guarda Municipal;
- ✓ Ação: Manutenção do Projeto Guarda Mirim;
- ✓ Ação: Elaboração e Implementação da política municipal de apoio às micro e pequenas empresas e, aos empreendedores individuais;
- ✓ Ação: Criação do Fundo Municipal de apoio ao Empreendedorismo e a Inovação para os pequenos e microempreendedores do município;
- ✓ Ação: Incentivo e/ou realização feiras, rodadas de negócios e eventos relativos ao empreendedorismo e a inovação;

FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA – FMCP

- ✓ Ação: Manutenção das atividades do Fundo de Combate a Pobreza.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos da SEJU;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos;
- ✓ Ação: Reforma, Recuperação de Equipamentos Esportivos;
- ✓ Ação: Funcionamento das Atividades Esportivas da Secretaria;
- ✓ Ação: Construção e Recuperação de Campos de Futebol – Areninhas;
- ✓ Ação: Implantação de Praças com Equipamentos para Prática de Exercícios Físicos;
- ✓ Ação: São Gonçalo também é Jovem;
- ✓ Ação: Realização de Ações de Difusão do Esporte, Lazer e Recreação;
- ✓ Ação: Formação Esportiva de base

- ✓ Ação: Esporte é 10.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo da STDS;
- ✓ Ação: Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Vinculados;
- ✓ Ação: Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
- ✓ Ação: Manutenção do Centro de Esporte para Futebol – Areninha;
- ✓ Ação: Manutenção de Praça Mais Infância;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Equipamentos Sociais da STDS;
- ✓ Ação: Realização do STDS Itinerante nas Comunidades;
- ✓ Ação: Realização de Editais de Chamadas Públicas;
- ✓ Ação: Implementação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- ✓ Ação: Fomentar o Desenvolvimento do Artesanato;
- ✓ Ação: Realização de Feiras e Eventos;
- ✓ Ação: Acesso e Inserção ao Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional;
- ✓ Ação: Manutenção do Centro de Referência do Idoso.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ação: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;
- ✓ Ação: Apoio a Rede de Proteção Social Básica;
- ✓ Ação: Apoio a Rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade;
- ✓ Ação: Apoio a Rede de Proteção Social Especial – Alta Complexidade;
- ✓ Ação: Gestão dos Benefícios Eventuais;
- ✓ Ação: Apoio ao Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD PBF;
- ✓ Ação: Apoio ao Funcionamento da Gestão do IGD SUAS;
- ✓ Ação: Implementação do Programa BPC na Escola;
- ✓ Ação: Execução do Programa de Acesso ao Trabalho.

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- ✓ Ação: Manutenção e Fortalecimento das Atividades do Fundo de Defesa da Criança e Adolescente;
- ✓ Ação: Realização e Execução de Chamadas Públicas.

FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL

- ✓ Ação: Construção e Requalificação de Unidades Sanitárias da População Vulnerável;
- ✓ Ação: Construção e Requalificação de Unidades Habitacionais da População Vulnerável.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- ✓ Ação: Fortalecimento dos Conselhos e Grêmios Escolares;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativos da Secretaria de Educação;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil - Creche;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil - Tempo Integral;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental – Tempo Integral;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Especial;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Infantil - Creche;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Infantil - Tempo Integral;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Ensino Fundamental Tempo Integral;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Ensino Fundamental Mais Educação;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação Ensino Especial;
- ✓ Ação: Alimentação Escolar da Educação para Jovens e Adultos – PNAEJA;
- ✓ Ação: Disponibilização e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil;
- ✓ Ação: Disponibilização e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: Disponibilização e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio;
- ✓ Ação: Disponibilização e Manutenção do Transporte Escolar Universitário;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil – CEDIS;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma das Quadras Esportivas das Escolas do Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: “Forma São Gonçalo” Promover a Realização de Cursos Profissionalizantes;
- ✓ Ação: Construção de Prédio de Dois Andares, Biblioteca e Centro de Informática;
- ✓ Ação: Aquisição de Terrenos Destinados a Construção de Unidades para Rede do Ensino Infantil;
- ✓ Ação: Aquisição de Terrenos Destinados a Construção de Unidades para Rede do Ensino Fundamental;
- ✓ Ação: Promoção de Projeto na Preparação dos Alunos do Ensino Médio para o ENEM; e
- ✓ Ação: Promover Avaliação de Desempenho dos Professores para Recompensas através de Classificação da Meritocracia.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB



- ✓ Ação: Funcionamento e Manutenção da Rede Pública do Ensino Fundamental do Município 40%;
- ✓ Ação: Funcionamento e Manutenção da Rede Pública do Ensino Infantil do Município 40%;
- ✓ Ação: Funcionamento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 40%;
- ✓ Ação: Funcionamento e Manutenção da Educação Especial 40%;
- ✓ Ação: Remuneração dos Profissionais de Magistério do Ensino Infantil 60%;
- ✓ Ação: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental 60%;
- ✓ Ação: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino da Educação Jovens e Adultos 60%;
- ✓ Ação: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino de Educação Especial 60%; e
- ✓ Ação: Aquisição e Manutenção de Veículos para Transporte Escolar 40%.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo da SEINFRA;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário e de Abrigos de Passageiros;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação Asfáltica;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação em Pisos com Pedras e em Piso Intertravado;
- ✓ Ação: Manutenção dos Equipamentos Públicos, sob a responsabilidade da SEINFRA;
- ✓ Ação: Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água;
- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'água;
- ✓ Ação: Construção e Recuperação de Poços Profundos;
- ✓ Ação: Construção de Via em Pavimento Asfáltico Ligando Curral Grande ao Cágado;
- ✓ Ação: Construção e Reforma Obras D'artes nas Estradas Vicinais;
- ✓ Ação: Construção e Recuperação de Estradas Vicinais; e
- ✓ Ação: Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo - SDAR;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Equipamentos, Matadouros e Mercados Públicos da SDAR;
- ✓ Ação: Apoio à Constituição e/ou Desenvolvimento de Entidades Associativistas e Cooperativas;
- ✓ Ação: Construção de Barragens nas Localidades de Riacho do Pau D'Olho, Riacho do Desejo e Livramento;
- ✓ Ação: Construção e Manutenção de Poços Profundos, Barragens, Cisternas e Açudes nas Zonas Rurais;
- ✓ Ação: Incentivo ao Desenvolvimento da Agroindústria;



- ✓ Ação: Realização de Feiras e Eventos para Promoção de Atividades Agropecuária, Pesca e Aquicultura;
- ✓ Ação: Incentivo a profissionalização da pesca artesanal;
- ✓ Ação: Disponibilização de Assistência Técnica nas Áreas Agrícola, Pecuária e de Pesca;
- ✓ Ação: Realização de Levantamento de sobre os Produtores Rurais do Município;
- ✓ Ação: Implantação da Palma Forrageira, Variedade Resistente a Pragas;
- ✓ Ação: Doação de Insumos, Sementes e Implementos Agrícolas;
- ✓ Ação: Apoio a Implantação de Unidades Produtivas de Galinha Caipira, Hortifruticultura, Ovino, Caprinocultura, Bovinocultura, Piscicultura, Apicultura e Fruticultura;
- ✓ Ação: Garantia Safra;
- ✓ Ação: Aquisição e/ou Aluguel de Máquinas Agrícolas para o Preparo do Solo;
- ✓ Ação: Realização de Projetos em Convênio com o Governo do Estado e com o Governo Federal;
- ✓ Ação: Projeto de Abastecimento d'água para as Comunidades Próximas aos Poços Profundos;
- ✓ Ação: Fortalecimento das Atividades da Agricultura Familiar; e

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMURB;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação em Piso com Pedras e em Piso Intertravado;
- ✓ Ação: Construção, Manutenção e Reforma de Praças nas Áreas Urbanas do Município;
- ✓ Ação: Reestruturação Urbanística da Lagoa da Prejubaca;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos do Município;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação Asfáltica;
- ✓ Ação: Requalificação e Reurbanização de Lagoas;
- ✓ Ação: Ampliação, Adequação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município;
- ✓ Ação: Construção e Manutenção de Ecopontos para a Coleta Seletiva;
- ✓ Ação: Realocação e Manutenção do Novo Aterro Sanitário do Município;
- ✓ Ação: Ampliação, Adequação e Manutenção do Sistema Esgotamento do Croatá;
- ✓ Ação: Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- ✓ Ação: Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Ação: Realização e Promoção de Ações de Educação Ambiental;
- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana;
- ✓ Ação: Ampliação da Rede de Iluminação Pública; e
- ✓ Ação: Manutenção de Iluminação Pública.



SECRETARIA DE SAÚDE

- ✓ Ação: Reforma e Ampliação de Espaço e Equipamentos Públicos vinculados a Sec. de Saúde;
- ✓ Melhorias Habitacionais para Controle das Doenças de Chagas;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec. de Saúde – FMS;
- ✓ Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde – Bloco de Atenção Básica;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde;
- ✓ Ação: Manutenção do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu (CISVALE);
- ✓ Ação: Manutenção do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva;
- ✓ Ação: Realizações das Ações de Atenção Secundária / Bloco Média e Alta Complexidade;
- ✓ Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Secundária;
- ✓ Ação: Aquisição de Ambulância;
- ✓ Ação: Realização das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica;
- ✓ Ação: Realização das Ações de Vigilância Sanitária; e
- ✓ Ação: Realização das Ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, nutricional).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- ✓ Ação: Implantação do Sistema de Monitoramento MAP;
- ✓ Ação: Estudo, Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Planejamento Municipal (PPA, LDO E LOA);
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma dos NUTEDS;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal;
- ✓ Ação: Elaboração, Atualização e Revisão de Normas de Procedimentos;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativos da SEPLAG;
- ✓ Ação: Implantação e Modernização da Infraestrutura do Sistema de Internet Corporativo;
- ✓ Ação: Realização de Capacitação Profissional em Tecnologia para Jovens e Adultos;
- ✓ Ação: Capacitação de Servidores e Gestores Públicos do Município; e
- ✓ Ação: Coordenação do Programa Cidade Digital e Disponibilização dos Serviços Públicos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIN;
- ✓ Ação: Manutenção e Atualização da Planta Imobiliária;
- ✓ Ação: Manutenção das Atividades da Administração Financeira;
- ✓ Ação: Gerenciamento da Dívida Interna; e
- ✓ Ação: Contribuição para Formação do PASEP.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE

- ✓ Ação: Manutenção e funcionamento administrativo – SDE;
- ✓ Ação: Implementação da política municipal de apoio as micro e pequenas empresas locais;
- ✓ Ação: Apoio à gestão e capacitação para o associativismo;
- ✓ Ação: Realização de estudos setoriais;
- ✓ Ação: Incentivo à formação de condomínios empresariais;
- ✓ Ação: Desenvolvimento da política de promoção de negócios;
- ✓ Ação: Implementação de uma política de incentivos ao investidor;
- ✓ Ação: Prospecção de recursos, negócios e tecnologias de interesse de São Gonçalo do Amarante; e
- ✓ Ação: Obras de Urbanização do Distrito Industrial do Croatá.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ✓ Ação: Manutenção e funcionamento Administrativo da SECULTUR;
- ✓ Ação: Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
- ✓ Ação: Elaboração do Plano Municipal de Política Cultura;
- ✓ Ação: Manutenção da Biblioteca;
- ✓ Ação: Realização do Inventário do Patrimônio Cultural-Material-Imaterial do Município;
- ✓ Ação: Manutenção da Banda de Música;
- ✓ Ação: Apoio para o funcionamento da Cia de Teatro Municipal;
- ✓ Ação: Realização de Festejos e Eventos para promoção das tradições do Município;
- ✓ Ação: Difusão cultural - Arte em Toda Parte;
- ✓ Ação: Fomento às Ações de Incentivo à Cultura;
- ✓ Ação: Criação da Casa de Cinema Poeta Barros Pinho;
- ✓ Ação: Construção, reforma e ampliação de espaços e equipamentos públicos de interesse turístico;
- ✓ Ação: Manutenção de equipamentos públicos de interesse turísticos;
- ✓ Ação: Incentivo as Atividades Turísticas;
- ✓ Ação: Apoio à Criação e ao Funcionamento do Conselho Municipal do Turismo;
- ✓ Ação: Realização do Inventário Turístico;
- ✓ Ação: Elaboração do Plano Estratégico Municipal de Desenvolvimento Turismo Local;
- ✓ Ação: Realização de Eventos Turísticos no Município; e
- ✓ Ação: Manutenção do Centro de Eventos.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo da SECOT;
- ✓ Ação: Prestação de Serviço de Ouvidoria por Meio de Informação e Transparência;



- ✓ Ação: Atividades de Participações e Controle Social.

SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM

- ✓ Ação: Manutenção dos Serviços Administrativo da SRP;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Praças no Pecém;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Abrigos de Passageiros;
- ✓ Ação: Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas do Pecém;
- ✓ Ação: Construção, ampliação e reforma de Praças Esportivas
- ✓ Ação: Construção, Ampliação, Reform. e Pavimentação de Ruas do Pecém
- ✓ Ação: Construção, Reforma e Manutenção de Equipamentos Públicos no Pecém;
- ✓ Ação: Construção do Novo Cemitério Público do Pecém;
- ✓ Ação: Desapropriação e Indenização de Imóveis;
- ✓ Ação: Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Ruas do Pecém;
- ✓ Ação: Implantação, Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto do Pecém;
- ✓ Ação: Sinalização de Ruas e Vias do Pecém;
- ✓ Ação: Construção, Reforma e Padronização de Calçadas;
- ✓ Ação: Aquisição de equipamentos para Academia Popular;
- ✓ Ação: Aquisição de Playgrounds para praças e
- ✓ Ação: Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

- ✓ Ação: Ampliação, Reforma e Manutenção das Instalações do IPSGA;
- ✓ Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativos da IPSGA;
- ✓ Ação: Concessão de Benefícios Previdenciários – Plano Previdenciário;
- ✓ Ação: Concessão de Benefícios Previdenciários – Plano Financeiro;
- ✓ Ação: Reserva do IPSGA; e
- ✓ Ação: Ações e Eventos Destinados aos Beneficiários do IPSGA.

SECRETARIA DO DEMUTRAN

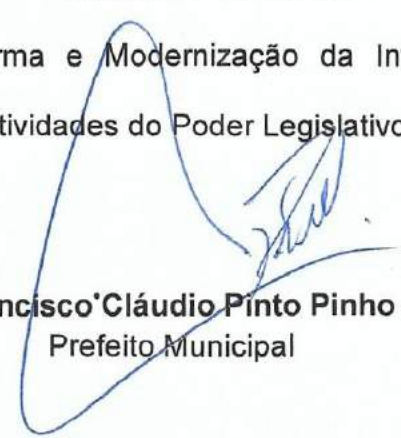
- ✓ Manutenção e aquisição de sede própria do DEMUTRAN;
- ✓ Manutenção e funcionamento administrativo do DEMUTRAN;
- ✓ Implementação da fiscalização dos transportes coletivos intermunicipais e individuais de passageiro;
- ✓ Aquisição de software, aplicativos de uso ao talonário eletrônico;
- ✓ Aquisição e/ou locação de equipamentos de fiscalização, comunicação e informática;
- ✓ Melhorias das sinalização horizontal e vertical nas zonas urbanas do município;
- ✓ Ampliação de vagas destinadas a acessibilidade de idosos e deficientes;
- ✓ Realização sistemática de blitz e cobertura de grandes eventos;
- ✓ Realização de campanhas educativas e sensibilização e prevenção;



- ✓ Implantação da escola de trânsito na sede do DEMUTRAN.

CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Ação: Ampliação, Reforma e Modernização da Infraestrutura do Imóvel da Câmara Municipal; e
- ✓ Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.



Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2020



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências

2020

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	1.080.000,00		1.080.000,00
Demandas Judiciais	850.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	230.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistência Diversas	0,00		
Outras Passivos Contingentes	230.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	0,00
Discrepância de Projetos	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
TOTAL	1.080.000,00		1.080.000,00

NOTA:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2020



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, Art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020*				2021*				2022*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	331.017.665,00	318.286.216,35	0,192	120,061	347.756.685,00	322.295.352,17	0,189	117,288	371.369.815,00	331.739.397,26	0,189	116,460
Receitas Primárias (I)	322.923.485,00	310.503.350,96	0,187	117,125	339.057.869,75	314.233.428,87	0,184	114,355	362.014.239,21	323.382.193,87	0,184	113,526
Despesa Total	317.223.510,00	305.022.605,77	0,184	115,058	332.932.106,62	308.556.169,25	0,181	112,289	355.425.980,95	317.496.996,06	0,181	111,460
Despesas Primárias (II)	313.807.835,00	301.738.302,88	0,182	113,819	329.261.280,70	305.154.106,30	0,179	111,050	351.478.007,67	313.970.327,43	0,179	110,222
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.115.650,00	8.765.048,08	0,005	3,306	9.796.589,05	9.079.322,57	0,005	3,304	10.536.231,53	9.411.866,44	0,005	3,304
Resultado Nominal	3.812.184,75	3.665.562,26	0,002	1,383	4.070.603,62	3.772.570,55	0,002	1,373	4.350.990,28	3.886.678,00	0,002	1,364
Dívida Pública Consolidada	36.750.746,78	35.337.256,52	0,021	13,330	33.091.500,75	30.668.675,39	0,018	11,161	29.155.981,64	26.044.625,56	0,015	9,143
Dívida Consolidada Líquida	-4.385.012,65	-4.216.358,32	-0,003	-1,590	-8.455.616,28	-7.836.530,38	-0,005	-2,852	-12.806.606,55	-11.439.960,29	-0,007	-4,016
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	3,75	3,70	3,77
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,00	3,77	3,78
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	172.809.906.424,40	184.310.405.696,95	196.576.263.196,08
Receita Corrente Líquida - RCL	275.708.601,00	296.497.029,52	318.882.555,24

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,04	1,0790	1,1195

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto-Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2020

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	291.455.000,00	0,181	105,711	254.392.746,18	0,167	92,269	-37.062.253,82	-12,72
Receitas Primárias (I)	280.417.000,00	0,174	101,708	249.029.478,93	0,164	90,323	-31.387.521,07	-11,19
Despesa Total	291.455.000,00	0,181	105,711	230.300.016,83	0,151	83,530	-61.154.983,17	-20,98
Despesas Primárias (II)	273.565.000,00	0,170	99,223	227.476.406,94	0,150	82,506	-46.088.593,06	-16,85
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.852.000,00	0,004	2,485	21.553.071,99	0,014	7,817	14.701.071,99	214,55
Resultado Nominal	-21.684.446,86	-0,013	-7,865	-6.324.125,39	-0,004	-2,294	15.360.321,47	-70,84
Dívida Pública Consolidada	32.451.485,74	0,020	11,770	43.315.646,78	0,028	15,711	10.864.161,04	33,48
Dívida Consolidada Líquida	-23.807.145,21	-0,015	-8,635	2.990.424,32	0,002	1,085	26.797.569,53	-112,56

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2018	161.167.188.711,86
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	152.090.718.795,58
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	275.708.601,00

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2020

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020*	%	2021*	%	2022*	%
Receita Total	234.153.080,53	254.392.746,18	8,6	311.422.000,00	22,4	331.017.665,00	6,3	347.756.685,00	5,1	371.369.815,00	6,8
Receitas Primárias (I)	226.666.978,84	249.029.478,93	9,9	303.910.000,00	22,0	322.923.485,00	6,3	339.057.869,75	5,0	362.014.239,21	6,8
Despesa Total	199.102.176,33	230.300.016,83	15,7	298.620.000,00	29,7	317.223.510,00	6,2	332.932.106,62	5,0	355.425.980,95	6,8
Despesas Primárias (II)	196.454.820,35	227.476.406,94	15,8	295.450.000,00	29,9	313.807.835,00	6,2	329.261.280,70	4,9	351.478.007,67	6,7
Resultado Primário	30.212.158,49	21.553.071,99	-28,7	8.460.000,00	-60,7	9.115.650,00	7,7	9.796.589,05	7,5	10.536.231,53	7,6
(III) = (I - II)											
Resultado Nominal	18.935.652,34	-6.324.125,39	-133,4	3.563.252,22	-156,3	3.812.184,75	7,0	4.070.603,62	6,8	4.350.990,28	6,9
Dívida Pública Consolidada	37.814.113,23	43.315.646,78	14,5	40.155.646,78	-7,3	36.750.746,78	-8,5	33.091.500,75	-10,0	29.155.981,64	-11,9
Dívida Consolidada Líquida	-3.333.701,07	2.990.424,32	-189,7	-572.827,90	-119,2	-4.385.012,65	665,5	-8.455.616,28	92,8	-12.806.606,55	51,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020*	%	2021*	%	2022*	%
Receita Total	252.383.946,69	264.288.624,01	4,7	311.422.000,00	17,8	318.286.216,35	2,2	322.295.352,17	1,3	331.739.397,26	2,9
Receitas Primárias (I)	244.314.986,48	258.716.725,66	5,9	303.910.000,00	17,5	310.503.350,96	2,2	314.233.428,87	1,2	323.382.193,87	2,9
Despesa Total	214.604.022,90	239.258.687,48	11,5	298.620.000,00	24,8	305.022.605,77	2,1	308.556.169,25	1,2	317.496.996,06	2,9
Despesas Primárias (II)	211.750.547,09	236.325.239,17	11,6	295.450.000,00	25,0	301.738.302,88	2,1	305.154.106,30	1,1	313.970.327,43	2,9
Resultado Primário	32.564.439,38	22.391.486,49	-31,2	8.460.000,00	-62,2	8.765.048,08	3,6	9.079.322,57	3,6	9.411.866,44	3,7
(III) = (I - II)											
Resultado Nominal	20.409.958,56	-6.570.133,87	-132,2	3.563.252,22	-154,2	3.665.562,26	2,9	3.772.570,55	2,9	3.886.678,00	3,0
Dívida Pública Consolidada	40.758.272,82	45.000.625,44	10,4	40.155.646,78	-10,8	35.337.256,52	-12,0	30.668.675,39	-13,2	26.044.625,56	-15,1
Dívida Consolidada Líquida	-3.593.258,87	3.106.751,83	-186,5	-572.827,90	-118,4	-4.216.358,32	636,1	-7.836.530,38	85,9	-11.439.960,29	46,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,0779	1,0389	1,000	1,0400	1,0790	1,1195

* inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2020

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	212.757.567,38	100,00	187.809.471,27	100,00	142.587.886,25	100,00
TOTAL	212.757.567,38	100,00	187.809.471,27	100,00	142.587.886,25	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	84.030.845,95	100,00	75.987.136,04	100,00	61.628.739,49	100,00
TOTAL	84.030.845,95	100,00	75.987.136,04	100,00	61.628.739,49	100,00

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIIi)	(I) = (Ic - IIIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.339.825,44	8.075.909,07	8.724.257,25
RECEITAS CORRENTES	6.339.825,44	8.075.909,07	8.724.257,25
Receita de Contribuições dos Segurados	4.189.806,14	4.625.150,91	4.572.018,39
Pessoal Civil	4.189.806,14	4.625.150,91	4.572.018,39
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	38.351,26	39.853,49	0,00
Receita Patrimonial	2.105.960,61	2.339.742,13	4.147.745,17
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.707,43	1.071.162,54	4.493,69
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.707,43	1.071.162,54	4.493,69
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.309.180,94	8.068.430,71	6.487.127,62
RECEITAS CORRENTES	7.309.180,94	8.068.430,71	6.487.127,62
Receita de Contribuições	5.523.088,04	6.086.155,80	6.487.127,62
Patronal	5.131.321,68	5.679.043,86	5.989.498,66
Pessoal Civil	5.131.321,68	5.679.043,86	5.989.498,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	391.766,36	407.111,94	497.628,96
Receita Patrimonial	1.784.210,68	1.982.274,91	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.882,22	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(3.386.923,32)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	13.649.006,38	16.144.339,78	11.824.461,55

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.920.757,87	3.229.282,17	4.234.866,24
ADMINISTRAÇÃO	1.791.822,05	1.968.135,64	892.965,96
Despesas Correntes	1.777.656,95	1.966.605,64	885.189,69
Despesas de Capital	14.165,10	1.530,00	7.776,27
PREVIDÊNCIA	1.128.935,82	1.261.146,53	3.341.900,28
Pessoal Civil	1.128.935,82	1.261.146,53	3.341.900,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.111.873,40	3.431.235,18	2.741,85
ADMINISTRAÇÃO	3.111.873,40	3.431.235,18	2.741,85
Despesas Correntes	3.111.873,40	3.431.235,18	2.741,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.032.631,27	6.660.517,35	4.237.608,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.616.375,11	9.483.822,43	7.586.853,46
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	55.560.283,71	66.906.739,55	74.478.437,63

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2016 era R\$ >>	45.333.417,72
--	---------------

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO CAPITALIZADO
2048	3.000.928,45	20.103.259,90	-17.102.331,45	276.860.233,33
2049	2.852.742,37	20.416.859,83	-17.564.117,46	275.907.729,87
2050	2.714.388,79	20.634.681,82	-17.920.293,03	274.541.900,63
2051	2.598.321,71	20.692.397,39	-18.094.075,68	272.920.338,98
2052	2.501.864,39	20.623.228,14	-18.121.363,75	271.174.195,58
2053	2.375.315,43	20.633.762,10	-18.258.446,68	269.186.200,64
2054	2.262.881,82	20.515.869,51	-18.252.987,68	267.084.384,99
2055	2.146.681,70	20.364.401,33	-18.217.719,62	264.891.728,47
2056	2.064.118,63	19.975.424,97	-17.911.306,34	262.873.925,84
2057	1.996.661,06	19.446.925,86	-17.450.264,80	261.196.096,59
2058	1.926.986,01	18.872.250,32	-16.945.264,31	259.922.598,07
2059	1.853.316,38	18.262.626,78	-16.409.310,40	259.108.643,56
2060	1.783.265,19	17.579.724,27	-15.796.459,09	258.858.703,09
2061	1.709.874,56	16.863.618,48	-15.153.743,91	259.236.481,36
2062	1.633.381,89	16.116.553,95	-14.483.172,06	260.307.498,18
2063	1.554.125,39	15.341.781,34	-13.787.655,95	262.138.292,12
2064	1.472.476,38	14.542.880,87	-13.070.404,48	264.796.185,17
2065	1.388.856,03	13.723.936,45	-12.335.080,43	268.348.875,85
2066	1.303.727,37	12.889.416,82	-11.585.689,45	272.864.118,95
2067	1.217.622,39	12.044.502,82	-10.826.880,43	278.409.085,66
2068	1.131.095,78	11.194.608,84	-10.063.513,05	285.050.117,74
2069	1.044.732,48	10.345.461,45	-9.300.728,97	292.852.395,84
2070	959.110,95	9.502.736,32	-8.543.625,36	301.879.914,22
2071	874.814,51	8.672.176,47	-7.797.361,96	312.195.347,12
2072	792.412,22	7.859.410,03	-7.066.997,81	323.860.070,13
2073	712.454,42	7.069.917,70	-6.357.463,29	336.934.211,05
2074	635.445,17	6.308.771,50	-5.673.326,33	351.476.937,39
2075	561.852,09	5.580.720,43	-5.018.868,34	367.546.685,29
2076	492.120,51	4.890.272,42	-4.398.151,91	385.201.334,50
2077	426.672,05	4.241.658,11	-3.814.986,06	404.498.428,51
2078	365.874,97	3.638.579,78	-3.272.704,81	425.495.629,41
2079	310.009,78	3.083.909,71	-2.773.899,92	448.251.467,26
2080	259.257,01	2.579.589,18	-2.320.332,17	472.826.223,12
2081	213.719,42	2.126.830,74	-1.913.111,32	499.282.685,19
2082	173.433,87	1.726.152,19	-1.552.718,32	527.686.927,98
2083	138.345,81	1.377.095,47	-1.238.749,65	558.109.394,00
2084	108.287,50	1.078.045,55	-969.758,06	590.626.199,59
2085	82.993,63	826.404,09	-743.410,46	625.320.361,10
2086	62.126,05	618.813,17	-556.687,12	662.282.895,65
2087	45.297,54	451.400,96	-406.103,42	701.613.765,96
2088	32.080,00	319.888,25	-287.808,24	743.422.783,67
2089	22.002,50	219.574,39	-197.571,90	787.830.578,80
2090	14.568,64	145.514,72	-130.946,07	834.969.467,45
2091	9.306,33	93.022,39	-83.716,06	884.983.919,43
2092	5.772,24	57.718,65	-51.946,41	938.031.008,20
2093	3.532,51	35.325,07	-31.792,56	994.281.076,13

Fonte: Atuarh Consultoria.

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

PLANO FINANCEIRO

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2018				29.539.797,31
2019	4.791.013,18	5.479.815,99	-688.802,81	28.850.994,50
2020	4.734.363,89	6.009.533,09	-1.275.169,20	27.575.825,30
2021	4.694.832,02	6.423.948,03	-1.729.116,01	25.846.709,29
2022	4.449.906,31	8.000.663,82	-3.550.757,50	22.295.951,79
2023	4.214.488,60	9.530.510,25	-5.316.021,65	16.979.930,15
2024	4.111.338,64	10.217.006,75	-6.105.668,10	10.874.262,05
2025	4.013.815,69	10.824.644,38	-6.810.828,68	4.063.433,36
2026	3.894.654,09	11.526.570,75	-7.631.916,66	-3.568.483,30
2027	3.740.395,06	12.396.071,47	-8.655.676,40	-12.224.159,70
2028	3.567.769,56	13.301.929,30	-9.734.159,74	-21.958.319,44
2029	3.420.173,17	14.023.065,21	-10.602.892,04	-32.561.211,48
2030	3.317.214,41	14.450.858,49	-11.133.644,08	-43.694.855,56
2031	3.154.450,73	15.196.136,46	-12.041.685,73	-55.736.541,30
2032	2.995.997,84	15.860.095,82	-12.864.097,98	-68.600.639,27
2033	2.811.934,87	16.637.212,52	-13.825.277,64	-82.425.916,92
2034	2.694.895,48	16.989.255,01	-14.294.359,53	-96.720.276,45
2035	2.554.689,65	17.444.318,46	-14.889.628,81	-111.609.905,27
2036	2.421.107,27	17.864.198,34	-15.443.091,07	-127.052.996,34
2037	2.327.408,44	17.963.063,07	-15.635.654,63	-142.688.650,97
2038	2.239.892,05	18.004.796,67	-15.764.904,62	-158.453.555,59
2039	2.180.161,61	17.848.356,50	-15.668.194,89	-174.121.750,47
2040	2.103.299,67	17.753.938,49	-15.650.638,82	-189.772.389,29
2041	2.020.984,72	17.646.105,56	-15.625.120,84	-205.397.510,14
2042	1.951.516,11	17.427.835,81	-15.476.319,70	-220.873.829,83
2043	1.886.415,82	17.148.549,59	-15.262.133,77	-236.135.963,60
2044	1.806.905,66	16.907.812,69	-15.100.907,03	-251.236.870,63
2045	1.738.060,98	16.567.766,45	-14.829.705,46	-266.066.576,09
2046	1.685.330,59	16.096.189,71	-14.410.859,12	-280.477.435,21
2047	1.622.508,60	15.642.243,23	-14.019.734,64	-294.497.169,85
2048	1.553.476,97	15.189.882,10	-13.636.405,14	-308.133.574,99
2049	1.486.299,53	14.690.352,01	-13.204.052,49	-321.337.627,47
2050	1.422.645,34	14.135.606,09	-12.712.960,75	-334.050.588,22
2051	1.361.759,69	13.532.326,82	-12.170.567,12	-346.221.155,34
2052	1.299.059,52	12.910.476,27	-11.611.416,75	-357.832.572,09
2053	1.234.759,73	12.272.218,44	-11.037.458,72	-368.870.030,81
2054	1.169.103,70	11.620.036,34	-10.450.932,63	-379.320.963,44
2055	1.102.345,98	10.956.568,24	-9.854.222,26	-389.175.185,70
2056	1.034.737,88	10.284.448,72	-9.249.710,85	-398.424.896,55
2057	966.614,12	9.607.058,15	-8.640.444,03	-407.065.340,58
2058	898.358,03	8.928.232,26	-8.029.874,24	-415.095.214,82
2059	830.396,53	8.252.230,13	-7.421.833,60	-422.517.048,42
2060	763.144,73	7.583.197,24	-6.820.052,50	-429.337.100,92
2061	697.050,58	6.925.618,24	-6.228.567,65	-435.565.668,57
2062	632.546,52	6.283.839,66	-5.651.293,14	-441.216.961,72
2063	570.047,07	5.662.050,21	-5.092.003,15	-446.308.964,86
2064	509.942,28	5.064.196,42	-4.554.254,13	-450.863.219,00
2065	452.601,68	4.493.981,02	-4.041.379,33	-454.904.598,33

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2066	398.364,29	3.954.771,43	-3.556.407,14	-458.461.005,47
2067	347.514,97	3.449.389,10	-3.101.874,13	-461.562.879,60
2068	300.269,88	2.979.967,95	-2.679.698,07	-464.242.577,66
2069	256.778,50	2.547.975,96	-2.291.197,46	-466.533.775,12
2070	217.130,31	2.154.282,04	-1.937.151,73	-468.470.926,85
2071	181.364,24	1.799.252,11	-1.617.887,87	-470.088.814,72
2072	149.461,61	1.482.678,62	-1.333.217,00	-471.422.031,72
2073	121.342,28	1.203.741,79	-1.082.399,52	-472.504.431,24
2074	96.870,86	961.069,87	-864.199,01	-473.368.630,25
2075	75.868,86	752.860,97	-676.992,11	-474.045.622,36
2076	58.145,91	577.197,60	-519.051,69	-474.564.674,05
2077	43.510,03	432.150,86	-388.640,84	-474.953.314,88
2078	31.732,73	315.431,66	-283.698,93	-475.237.013,81
2079	22.526,24	224.165,18	-201.638,93	-475.438.652,75
2080	15.555,61	155.013,55	-139.457,94	-475.578.110,69
2081	10.463,04	104.423,13	-93.960,09	-475.672.070,78
2082	6.893,96	68.889,93	-61.995,97	-475.734.066,75
2083	4.504,66	45.041,92	-40.537,25	-475.774.604,00
2084	2.963,49	29.634,80	-26.671,31	-475.801.275,32
2085	1.993,11	19.931,07	-17.937,96	-475.819.213,28
2086	1.397,30	13.972,97	-12.575,68	-475.831.788,95
2087	1.043,76	10.437,58	-9.393,82	-475.841.182,77
2088	832,73	8.327,26	-7.494,53	-475.848.677,31
2089	695,57	6.955,71	-6.260,14	-475.854.937,45
2090	593,96	5.939,64	-5.345,68	-475.860.283,12
2091	509,66	5.096,55	-4.586,90	-475.864.870,02
2092	436,61	4.366,05	-3.929,45	-475.868.799,47
2093	372,37	3.723,71	-3.351,34	-475.872.150,81

Fonte: Atuarh Consultoria.

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2020

AMF -Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPTU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	71.000,00	80.000,00	90.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			71.000,00	80.000,00	90.000,00	

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Claudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	21.950.712,50
(-) Transferências Constitucionais	13.880.993,38
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.069.719,12
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.069.719,12
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	8.069.719,12

Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2020



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
RECEITAS CORRENTES	240.613.261,75	257.756.998,41	283.235.000,00	305.185.712,50	327.983.085,22	352.745.808,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.667.598,49	77.639.651,67	87.592.408,00	94.380.819,62	101.431.066,85	109.089.112,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.609.527,75	6.108.946,50	7.600.000,00	8.189.000,00	8.800.718,30	9.465.172,53
RECEITA PATRIMONIAL	7.621.980,00	5.488.877,16	7.706.000,00	8.303.215,00	8.923.465,16	9.597.186,78
Aplicações Financeiras	7.486.101,69	5.363.267,25	7.512.000,00	8.094.180,00	8.698.815,25	9.355.575,80
Outras Receitas Patrimoniais	135.878,31	125.609,91	194.000,00	209.035,00	224.649,91	241.610,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	110.000,00	118.525,00	127.378,82	136.995,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.844.512,45	166.355.724,98	179.109.592,00	192.990.585,38	207.406.982,11	223.066.209,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869.643,06	2.163.798,10	1.117.000,00	1.203.567,50	1.293.473,99	1.391.131,28
RECEITAS DE CAPITAL	5.188.796,03	11.977.934,63	41.336.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.188.796,03	11.977.934,63	41.336.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.504.775,80	6.487.127,62	7.855.000,00	8.463.762,50	9.096.005,98	9.782.754,72
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.504.775,80	6.487.127,62	7.855.000,00	8.463.762,50	9.096.005,98	9.782.754,72
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-18.153.753,05	-21.829.314,48	-21.004.000,00	-22.631.810,00	-24.322.406,21	-26.158.747,88
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-18.153.753,05	-21.829.314,48	-21.004.000,00	-22.631.810,00	-24.322.406,21	-26.158.747,88
Total	234.153.080,53	254.392.746,18	311.422.000,00	331.017.665,00	347.756.685,00	371.369.815,00

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Continuação...

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
DESPESAS CORRENTES (I)	185.777.357,00	215.671.960,92	217.320.000,00	236.470.966,66	254.135.347,87	273.322.566,63
Pessoal e Encargos Sociais	120.549.262,69	133.497.598,11	136.031.534,00	148.882.644,55	160.004.178,09	172.084.493,54
Aplicações Diretas	113.599.164,37	126.324.506,21	128.836.534,00	140.821.365,39	151.340.721,38	162.766.945,84
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	6.950.098,32	7.173.091,90	7.195.000,00	8.061.279,16	8.663.456,71	9.317.547,70
Juros e Encargos da Dívida	4.655,93	3.807,08	10.000,00	10.775,00	11.579,89	12.454,17
Aplicações Diretas	4.655,93	3.807,08	10.000,00	10.775,00	11.579,89	12.454,17
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	65.223.438,38	82.170.555,73	81.278.466,00	87.577.547,12	94.119.589,88	101.225.618,92
Aplicações Diretas	64.298.307,69	81.130.482,15	80.297.466,00	86.520.519,62	92.983.602,43	100.003.864,41
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	925.130,69	1.040.073,58	981.000,00	1.057.027,50	1.135.987,45	1.221.754,51
DESPESA DE CAPITAL (II)	13.324.819,33	14.628.055,91	80.400.000,00	79.782.793,34	77.754.568,42	80.982.538,63
Investimentos	10.682.119,28	11.808.253,10	77.166.000,00	76.298.158,34	74.009.631,19	76.954.858,63
Aplicações Diretas	10.682.119,28	11.808.253,10	77.166.000,00	76.298.158,34	74.009.631,19	76.954.858,63
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	74.000,00	79.735,00	85.691,20	92.160,89
Aplicações Diretas	-	-	74.000,00	79.735,00	85.691,20	92.160,89
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.642.700,05	2.819.802,81	3.160.000,00	3.404.900,00	3.659.246,03	3.935.519,11
Aplicações Diretas	2.158.418,86	2.280.863,23	2.500.000,00	2.693.750,00	2.894.973,13	3.113.543,60
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	484.281,19	538.939,58	660.000,00	711.150,00	764.272,91	821.975,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	13.702.000,00	14.763.905,00	15.866.768,70	17.064.709,74
Total	199.102.176,33	230.300.016,83	311.422.000,00	331.017.665,00	347.756.685,00	371.369.815,00

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
RECEITAS CORRENTES (I)	228.964.284,50	242.414.811,55	270.086.000,00	291.017.665,00	312.756.685,00	336.369.815,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	222.459.508,70	235.927.683,93	262.231.000,00	282.553.902,50	303.660.679,02	326.587.060,28
Receitas Tributárias	75.667.598,49	77.639.651,67	87.592.408,00	94.380.819,62	101.431.066,85	109.089.112,39
Receita de Contribuição	6.609.527,75	6.108.946,50	7.600.000,00	8.189.000,00	8.800.718,30	9.465.172,53
Receita Patrimonial	7.621.980,00	5.488.877,16	7.706.000,00	8.303.215,00	8.923.465,16	9.597.186,78
Aplicações Financeiras (II)	7.486.101,69	5.363.267,25	7.512.000,00	8.094.180,00	8.698.815,25	9.355.575,80
Outras Receitas Patrimoniais	135.878,31	125.609,91	194.000,00	209.035,00	224.649,91	241.610,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	110.000,00	118.525,00	127.378,82	136.995,92
Transferências Correntes	147.844.512,45	166.355.724,98	179.109.592,00	192.990.585,38	207.406.982,11	223.066.209,26
Outras Receitas Correntes	2.869.643,06	2.163.798,10	1.117.000,00	1.203.567,50	1.293.473,99	1.391.131,28
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.504.775,80	6.487.127,62	7.855.000,00	8.463.762,50	9.096.005,98	9.782.754,72
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-18.153.753,05	-21.829.314,48	-21.004.000,00	-22.631.810,00	-24.322.406,21	-26.158.747,88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	221.478.182,81	237.051.544,30	262.574.000,00	282.923.485,00	304.057.869,75	327.014.239,21
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.188.796,03	11.977.934,63	41.336.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.188.796,03	11.977.934,63	41.336.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.188.796,03	11.977.934,63	41.336.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	226.666.978,84	249.029.478,93	303.910.000,00	322.923.485,00	339.057.869,75	362.014.239,21
RECEITA TOTAL	234.153.080,53	254.392.746,18	311.422.000,00	331.017.665,00	347.756.685,00	371.369.815,00



Continuação...

Continuação...

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
DESPESAS CORRENTES (X)	185.777.357,00	215.671.960,92	217.320.000,00	236.470.966,66	254.135.347,87	273.322.566,63
Pessoal e Encargos Sociais	120.549.262,69	133.497.598,11	136.031.534,00	148.882.644,55	160.004.178,09	172.084.493,54
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.655,93	3.807,08	10.000,00	10.775,00	11.579,89	12.454,17
Outras Despesas Correntes	65.223.438,38	82.170.555,73	81.278.466,00	87.577.547,12	94.119.589,88	101.225.618,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	185.772.701,07	215.668.153,84	217.310.000,00	236.460.191,66	254.123.767,98	273.310.112,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.324.819,33	14.628.055,91	80.400.000,00	79.782.793,34	77.754.568,42	80.982.538,63
Investimentos	10.682.119,28	11.808.253,10	77.166.000,00	76.298.158,34	74.009.631,19	76.954.858,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	74.000,00	79.735,00	85.691,20	92.160,89
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.642.700,05	2.819.802,81	3.160.000,00	3.404.900,00	3.659.246,03	3.935.519,11
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	10.682.119,28	11.808.253,10	77.240.000,00	76.377.893,34	74.095.322,39	77.047.019,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	900.000,00	969.750,00	1.042.190,33	1.120.875,69
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	196.454.820,35	227.476.406,94	295.450.000,00	313.807.835,00	329.261.280,70	351.478.007,67
DESPESA TOTAL	199.102.176,33	230.300.016,83	298.620.000,00	317.223.510,00	332.932.106,62	355.425.980,95
Resultado Primário (IX - XVII)	30.212.158,49	21.553.071,99	8.460.000,00	9.115.650,00	9.796.589,05	10.536.231,53

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020* (e)	2021* (f)	2022* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.814.113,23	43.315.646,78	40.155.646,78	36.750.746,78	33.091.500,75	29.155.981,64
DEDUÇÕES (II)	41.147.814,30	40.325.222,46	40.728.474,68	41.135.759,43	41.547.117,03	41.962.588,20
Ativo Disponível	49.371.183,30	55.469.438,37	56.024.132,75	56.584.374,08	57.150.217,82	57.721.720,00
Haveres Financeiros	568.017,86	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	8.791.386,86	15.144.215,91	15.295.658,07	15.448.614,65	15.603.100,80	15.759.131,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.333.701,07)	2.990.424,32	(572.827,90)	(4.385.012,65)	(8.455.616,28)	(12.806.606,55)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(3.333.701,07)	2.990.424,32	(572.827,90)	(4.385.012,65)	(8.455.616,28)	(12.806.606,55)
RESULTADO NOMINAL	(a - b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	18.935.652,34	(6.324.125,39)	3.563.252,22	3.812.184,75	4.070.603,62	4.350.990,28

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2017

15.601.951,27

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

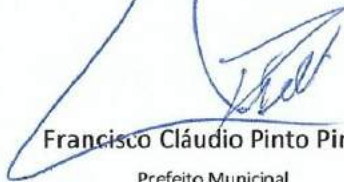
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.814.113,23	43.315.646,78	40.155.646,78	36.750.746,78	33.091.500,75	29.155.981,64
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	37.814.113,23	43.315.646,78	40.155.646,78	36.750.746,78	33.091.500,75	29.155.981,64
DEDUÇÕES (II)	41.147.814,30	40.325.222,46	40.728.474,68	41.135.759,43	41.547.117,03	41.962.588,20
Ativo Disponível	49.371.183,30	55.469.438,37	56.024.132,75	56.584.374,08	57.150.217,82	57.721.720,00
Haveres Financeiros	568.017,86	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	8.791.386,86	15.144.215,91	15.295.658,07	15.448.614,65	15.603.100,80	15.759.131,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(3.333.701,07)	2.990.424,32	(572.827,90)	(4.385.012,65)	(8.455.616,28)	(12.806.606,55)

São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de abril de 2019


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal